



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CEP: 14790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
Home Page: [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [pm-guaira@netsite.com.br](mailto:pm-guaira@netsite.com.br)



### PROJETO DE LEI Nº 30 DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.

*“Institui a Política Municipal do Controle de Natalidade de Cães e Gatos e dá outras providências.”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

**Artigo 1º** Fica instituído no Município de Guairá, o controle de natalidade de cães e gatos que será regido de acordo com o estabelecido nesta lei, mediante o emprego de esterilização cirúrgica ou outra forma de interrupção de fertilidade ou de controle de reprodução de animais, vedada a prática de outros procedimentos veterinários.

**Artigo 2º** Está proibida a prática de extermínio de cães e gatos saudáveis como método de controle populacional e sanitário.

**Artigo 3º** A população deverá ser conscientizada constantemente pelo Poder Público sobre a necessidade de esterilizar os animais, ainda que domiciliados, como forma de controle de natalidade de cães e gatos, para que não haja abandono de filhotes indesejados.

**Artigo 4º** Caberá ao Órgão Municipal responsável pela Unidade de Controle de Vetores e Zoonoses e ao Departamento de Meio Ambiente e Bem Estar Animal, em conjunto ou separadamente, criarem através de parcerias com universidades, estabelecimentos veterinários, organizações não governamentais de proteção animal e com a iniciativa privada, a execução de programa de controle reprodutivo de cães e gatos.

§ 1º Será promovido o programa mutirões periódicos para a castração gratuita de animais, preferencialmente de famílias carentes, sendo observado o cuidado necessário com a assepsia.

§ 2º Veterinários e Professores de Universidades estarão autorizados a participarem do programa.

**Artigo 5º** A esterilização de animais será executada mediante programa em que seja levado em conta:

I – Estudo a ser elaborado pela Secretária Municipal da Saúde e Departamento de Meio Ambiente e Bem Estar Animal, por intermédio dos setores competentes, que indicará a necessidade de atendimento prioritário ou emergencial, em face de superpopulação;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CEP: 14790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
Home Page: [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [pm-guaira@netsite.com.br](mailto:pm-guaira@netsite.com.br)



**II** – O quantitativo de animais a serem esterilizados, por localidade, necessário à redução da taxa populacional em níveis satisfatórios, inclusive os não domiciliados;

**III** – O Tratamento prioritário aos animais pertencentes ou localizados junto às comunidades de baixa renda.

**Artigo 6º** Deverá ser desencadeado um programa de campanhas educativas, através dos meios de comunicação adequados, que propiciem à população a assimilação de noções de ética acerca da guarda responsável de animais domésticos.

**Parágrafo único:** Será realizada anualmente nas Escolas Municipais, uma campanha sobre a posse responsável de animais, com palestras educativas.

**Artigo 7º** É proibido soltar ou abandonar cães e gatos em vias e logradouros públicos e privados sob pena de multa por flagrante ou denúncia comprovada de 51 UFM por animal.

**Artigo 8º** Os valores arrecadados serão destinados para o Departamento de Meio Ambiente e Bem Estar Animal.

**Artigo 9º** A municipalidade deve cuidar da execução do programa tratado por esta Lei, ouvindo-se as entidades e órgãos representativos de proteção aos animais.

**Artigo 10.** A execução do programa presente nesta lei será realizada anualmente com base em dotação orçamentária municipal, consignada na LOA, LDO e PPA.

**Artigo 11.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guairá, 08 de setembro de 2016.

Sérgio de Mello  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CEP: 14790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
Home Page: [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [pm-guaira@netsite.com.br](mailto:pm-guaira@netsite.com.br)



### **RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO- FINANCEIRO**

**(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

**Objeto da Despesa: PROJETO DE LEI Nº 30 DE 08 DE SETEMBRO DE 2016 -  
*Institui a Política Municipal do Controle de Natalidade de Cães e Gatos e dá outras  
providências.***

#### **Impacto no Orçamento 2016:**

Não há impacto

#### **Impacto no Orçamento 2017:**

idem

#### **Impacto do Orçamento 2018:**

idem

Sérgio de Mello  
Prefeito Municipal